LEI COMPLEMENTAR Nº. 164, DE 11 DE MAIO DE 2017

REVOGADO
Pela LC 194
4 / 12 / 2018

Cria cargos/vagas de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, acresce vagas a cargos já existentes, extingue cargos/vagas existentes e não ocupadas, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos/vagas de provimento efetivo, acresce vagas a cargos já existentes, os quais serão providos através de Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., Autarquia Municipal, estabelecendo vencimento, número certo, jornada de trabalho e grau de escolaridade, e, ainda, extingue cargos/vagas existentes e não ocupadas.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, os cargos de provimento efetivo constantes do quadro abaixo:

Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento R$	Nível/Grau Inicial	Jornada de Trabalho Semanal	Grau de Escolaridade
Operador de Sistema de Água e Esgoto	01	1.333,38	IV – A	Escala de Revezamento	Ensino Médio Completo
Técnico em Informática	01	1.625,41	VI – A	40 horas	Técnico em Informática reconhecido pelo MEC ou Ensino Superior em Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação.

§ 1º São atribuições dos cargos ora criados:

I - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO:

* Executar atividades pertinentes à operação das estações de tratamento de água, elevatórias e esgoto;
* Operar equipamentos, manobrar registros e comportas, efetuar retro-lavagens dos filtros;
* Operar sistema de recalque de água tratada e água bruta;

* Controlar o processo de qualidade de água e/ou esgoto, efluentes através de testes físico-químicos, coleta de amostras, realização de medições e ensaios de floculação sob supervisão do químico responsável;

* Auxiliar no controle de qualidade da água distribuída através de coletas, medições e análises nas pontas de rede e nos poços artesianos no perímetro urbano e zona rural;

* Dosar produtos químicos na estação de tratamento de água e poços artesianos em condições pré-estabelecidas pelo químico responsável;

* Efetuar a limpeza, manutenção e calibração dos equipamentos de produção e de controle de qualidade;

* Atender aos usuários pessoalmente ou por telefone, quando estes solicitarem informações ou comunicarem situações irregulares a serem resolvidas, e repassá-las aos plantonistas para execução das mesmas, no dia a dia, e nos plantões de final de semana, feriados e pontos facultativos;

* Buscar soluções para eventuais problemas que afetam o tratamento e distribuição de água e tratamento e coleta de esgoto;

* Efetuar a limpeza e zelar pela organização e disciplina de seu local de trabalho;

* Documentar dados, manter atualizada a planilha de controle de qualidade, tempo de funcionamento de bombas, vazão de água e/ou esgoto, controlar estoque de produtos, relatar intercorrências;

* Efetuar inspeção em seu local de trabalho, elaborar relatórios diariamente com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para correções, decisões ou procedimentos na sua área de atuação;

* Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.

II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

* Definir padrões para a aquisição de equipamentos de informática;

* Propor novos softwares para facilitação e agilidade de trabalhos e processos;

* Prestar assessoramento no processo de aquisição de software;

* Padronizar aplicativos de antivírus, firewall dentre outros aplicativos de segurança;

* Coordenar os trabalhos das Divisões de Software e Redes;

* Coordenar e supervisionar o serviço de livre acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet);

* Executar outras atividades relacionadas à área de atuação ou que forem delegadas;

* Elaborar estudos, realizar pesquisas sobre matérias relacionadas a novas tecnologias;

* Garantir a segurança da rede, oferecendo soluções que possam impedir acessos não autorizados, com implementação de esquemas com registro dos tráfegos e atividades em pontos estratégicos, garantindo uma auditoria confiável;

* Gerenciar os equipamentos servidores em uso na Autarquia Municipal, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança;

* Manter registro das licenças de softwares utilizados;
* Analisar ferramentas de administração, segurança e gerência de redes;
* Elaborar e implantar a política de segurança da informação do SAAE;
* Analisar ferramenta de inventário de hardware e software;
* Gerenciar o sistema de solicitação de acesso e prestar suporte aos usuários requerentes;
* Gerenciar contas de acesso dos usuários;
* Administrar ferramenta de atualização automática do Windows;
* Monitorar os acessos aos sítios;
* Implantar serviço mensageiro corporativo;
* Implantar rede sem fios (wireless);
* Substituir estações de trabalho e servidores obsoletos;
* Analisar problemas relacionados à rede de comunicação de dados;
* Gerenciar a rede do SAAE;
* Configurar os ativos de rede (roteadores, switchs, repeaters, gateways, bridges);
* Configurar e montar servidores de serviços de acordo com a necessidade de cada Setor e/ou Seção;
* Dar manutenção preventiva e corretiva em hardwares e formatação, nos computadores e nos servidores;
* Analisar e verificar o tráfego da rede;
* Analisar o conteúdo salvo no servidor de arquivos;
* Gerar relatórios de acesso a sites e impressão;
* Criar e/ou escolher ferramentas para análise gerencial da Internet, com a intenção de oferecer informações que possam otimizar seu funcionamento e apontar pontos críticos e suas possíveis soluções;
* Definir a topologia e estrutura de redes a serem utilizadas assim como a plataforma e sistema técnico dos equipamentos servidores;
*Criar mecanismos que possam elevar o tempo de permanência da rede em funcionamento, criando soluções alternativas para situações de emergência;
* Gerenciar os equipamentos servidores em uso no SAAE, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança;
* Definir procedimentos, efetuar e monitorar a cópia de segurança dos equipamentos servidores, responsabilizando-se pelo armazenamento seguro das mídias de cópia;
* Manter atualizadas as especificações de todos os equipamentos softwares a adquirir para uso no SAAE, efetuando cotação quando necessário;
* Acompanhar licitações e contratos referentes a equipamentos e sistemas de informática;

* Manter registro das licenças de softwares utilizados;

* Instalar, configurar e executar manutenção em Servidores Linux;

* Executar manutenção nos serviços de Email, Domínio, Internet, DHCP, DNS, WEB e Arquivos;

* Fazer backup e restauração dos arquivos do SAAE;

* Elaborar estudos do ambiente para otimização do ambiente de Impressão;

* Desenvolver o site desta Autarquia, realizar manutenção, atualização e produção de conteúdos para disponibilização no mesmo;

* Criar textos e comunicar aos jornais, rádios, redes sociais e outros veículos de comunicação, ocorrências de interrupção de fornecimento de água; campanhas educativas e quaisquer outras informações/ocorrências que se fizerem necessárias;

* Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.

Art. 3º O cargo de provimento efetivo de denominação "Operador Sanitário" constante no quadro do Art. 1°, da Lei Complementar n° 11, de 29 de Dezembro de 2006, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/ Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Operador Sanitário	02	06	08	990,71	I – A	40 horas	Elementar Alfabetizado

§1° As atribuições do cargo de Operador Sanitário são as constantes da Lei 3.586 de 17/08/2004.

Art. 4º O cargo de provimento efetivo de denominação "Auxiliar Administrativo" constante do Anexo III da Lei Complementar n° 45, de 03 de Março de 2011, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/ Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Auxiliar Administrativo	02	10	12	1.472,16	V – A	40 horas	Ensino Médio Completo

§ 1° As atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo são as constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 45 de 03/03/2011.

Art. 5º O cargo de provimento efetivo de denominação "Mensageiro" constante da Lei Complementar n° 110 de 10 de Maio de 2013, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/ Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Mensageiro	03	15	18	1.207,67	III – A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

§ 1° As atribuições do cargo de Mensageiro são as constantes do Art. 2°, item IV, da Lei Complementar n° 110/2013.

Art. 6° Os cargos de provimento efetivo de "Bombeiro Hidráulico e Operário de Serviços Gerais" constantes no Quadro do Artigo 1° da Lei Complementar n° 110, de 10 de Maio de 2013, e suas alterações, ficam acrescidos das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/ Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Bombeiro Hidráulico	01	14	15	1.207,67	III – A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Operário de Serviços Gerais	04	27	31	990,71	I – A	40 horas	Elementar Alfabetizado

§ 1° As atribuições dos cargos de Bombeiro Hidráulico e Operário de Serviços Gerais são as constantes do Artigo 2° da Lei Complementar n° 110 de 10/05/2013.

Art. 7° O cargo de provimento efetivo de denominação "Pedreiro" constante da Lei n° 3.688 de 29 de Agosto de 2005, e suas alterações, fica acrescido da vaga abaixo discriminada da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/ Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Pedreiro	01	05	06	1.207,67	III - A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

§ 1° As atribuições do cargo de Pedreiro são as constantes da Lei n° 3.586/2004.

Art. 8° Os cargos e vagas ora criados, serão regidos pelo Regime Estatutário, de conformidade com a Lei Complementar n° 41 de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações posteriores, e farão parte integrante do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Plano de Carreira – Lei Complementar n° 008 de 22/12/2006, obedecendo os requisitos nela previstos para progressão na carreira.

Art. 9º Para atualização e regularização dos serviços da Seção de Pessoal e Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma vez não ocupadas as vagas dos cargos constantes do quadro abaixo, e ainda, consideradas obsoletas suas atribuições, ficam extintas as referidas vagas conforme discriminado:

Denominação do cargo	*Vagas Existentes e não ocupadas*	*Lei de Criação*
Fiscal	01	LC 129/2014
Guariteiro	02	LC 110/2013
Operador de E.T.A.	02	Lei 3.586/2004
Operador de E.T.A.	01	LC 45/2011
Zelador II	01	LC 110/2013

Parágrafo Único. As vagas dos cargos de "Operador de E.T.A." atualmente ocupadas, quando de sua vacância, serão automaticamente extintas.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 11 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Valor Total:	563.136,10

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 10 de maio de 2017

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:117DF2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 108/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício Nº 067/2017 - SEMC	9902096-0	DANIEL SOUKI CENZI	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Cultural – Coordenadoria de Museus e Arquivo Público Municipal	Secretaria Municipal de Cultural – Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal	08/05/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Maio de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FEF1118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº. 164, DE 11 DE MAIO DE 2017

Cria cargos/vagas de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, acresce vagas a cargos já existentes, extingue cargos/vagas existentes e não ocupadas, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos/vagas de provimento efetivo, acresce vagas a cargos já existentes, os quais serão providos através de Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., Autarquia Municipal, estabelecendo vencimento, número certo, jornada de trabalho e grau de escolaridade, e, ainda, extingue cargos/vagas existentes e não ocupadas.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, os cargos de provimento efetivo constantes do quadro abaixo:

Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento R$	Nível/Grau Inicial	Jornada de Trabalho Semanal	Grau de Escolaridade
Operador de Sistema de Água e Esgoto	01	1.333,38	IV – A	Escala de Revezamento	Ensino Médio Completo
Técnico em Informática	01	1.625,41	VI – A	40 horas	Técnico em Informática reconhecido pelo MEC ou Ensino Superior em Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação.

§ 1º São atribuições dos cargos ora criados:

I - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO:

* Executar atividades pertinentes à operação das estações de tratamento de água, elevatórias e esgoto;
* Operar equipamentos, manobrar registros e comportas, efetuar retro-lavagens dos filtros;
* Operar sistema de recalque de água tratada e água bruta;
* Controlar o processo de qualidade de água e/ou esgoto, efluentes através de testes físico-químicos, coleta de amostras, realização de medições e ensaios de floculação sob supervisão do químico responsável;
* Auxiliar no controle de qualidade da água distribuída através de coletas, medições e análises nas pontas de rede e nos poços artesianos no perímetro urbano e zona rural;
* Dosar produtos químicos na estação de tratamento de água e poços artesianos em condições pré-estabelecidas pelo químico responsável;
* Efetuar a limpeza, manutenção e calibração dos equipamentos de produção e de controle de qualidade;
* Atender aos usuários pessoalmente ou por telefone, quando estes solicitarem informações ou comunicarem situações irregulares a serem resolvidas, e repassá-las aos plantonistas para execução das mesmas, no dia a dia, e nos plantões de final de semana, feriados e pontos facultativos;
* Buscar soluções para eventuais problemas que afetam o tratamento e distribuição de água e tratamento e coleta de esgoto;
* Efetuar a limpeza e zelar pela organização e disciplina de seu local de trabalho;
* Documentar dados, manter atualizada a planilha de controle de qualidade, tempo de funcionamento de bombas, vazão de água e/ou esgoto, controlar estoque de produtos, relatar intercorrências;
* Efetuar inspeção em seu local de trabalho, elaborar relatórios diariamente com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para correções, decisões ou procedimentos na sua área de atuação;
* Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.

II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

* Definir padrões para a aquisição de equipamentos de informática;
* Propor novos softwares para facilitação e agilidade de trabalhos e processos;
* Prestar assessoramento no processo de aquisição de software;
* Padronizar aplicativos de antivírus, firewall dentre outros aplicativos de segurança;
* Coordenar os trabalhos das Divisões de Software e Redes;
* Coordenar e supervisionar o serviço de livre acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet);
* Executar outras atividades relacionadas à área de atuação ou que forem delegadas;
* Elaborar estudos, realizar pesquisas sobre matérias relacionadas a novas tecnologias;
* Garantir a segurança da rede, oferecendo soluções que possam impedir acessos não autorizados, com implementação de esquemas com registro dos tráfegos e atividades em pontos estratégicos, garantindo uma auditoria confiável;
* Gerenciar os equipamentos servidores em uso na Autarquia Municipal, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança;

* Manter registro das licenças de softwares utilizados;
* Analisar ferramentas de administração, segurança e gerência de redes;
* Elaborar e implantar a política de segurança da informação do SAAE;
* Analisar ferramenta de inventário de hardware e software;
* Gerenciar o sistema de solicitação de acesso e prestar suporte aos usuários requerentes;
* Gerenciar contas de acesso dos usuários;
* Administrar ferramenta de atualização automática do Windows;
* Monitorar os acessos aos sítios;
* Implantar serviço mensageiro corporativo;
* Implantar rede sem fios (wireless);
* Substituir estações de trabalho e servidores obsoletos;
* Analisar problemas relacionados à rede de comunicação de dados;
* Gerenciar a rede do SAAE;
* Configurar os ativos de rede (roteadores, switchs, repeaters, gateways, bridges);
* Configurar e montar servidores de serviços de acordo com a necessidade de cada Setor e/ou Seção;
* Dar manutenção preventiva e corretiva em hardwares e formatação, nos computadores e nos servidores;
* Analisar e verificar o tráfego da rede;
* Analisar o conteúdo salvo no servidor de arquivos;
* Gerar relatórios de acesso a sites e impressão;
* Criar e/ou escolher ferramentas para análise gerencial da Internet, com a intenção de oferecer informações que possam otimizar seu

funcionamento e apontar pontos críticos e suas possíveis soluções;
* Definir a topologia e estrutura de redes a serem utilizadas assim como a plataforma e sistema técnico dos equipamentos servidores;
*Criar mecanismos que possam elevar o tempo de permanência da rede em funcionamento, criando soluções alternativas para situações de emergência;
* Gerenciar os equipamentos servidores em uso no SAAE, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança;
* Definir procedimentos, efetuar e monitorar a cópia de segurança dos equipamentos servidores, responsabilizando-se pelo armazenamento seguro das mídias de cópia;
* Manter atualizadas as especificações de todos os equipamentos softwares a adquirir para uso no SAAE, efetuando cotação quando necessário;
* Acompanhar licitações e contratos referentes a equipamentos e sistemas de informática;
* Manter registro das licenças de softwares utilizados;
* Instalar, configurar e executar manutenção em Servidores Linux;
* Executar manutenção nos serviços de Email, Domínio, Internet, DHCP, DNS, WEB e Arquivos;
* Fazer backup e restauração dos arquivos do SAAE;
* Elaborar estudos do ambiente para otimização do ambiente de Impressão;
* Desenvolver o site desta Autarquia, realizar manutenção, atualização e produção de conteúdos para disponibilização no mesmo;
* Criar textos e comunicar aos jornais, rádios, redes sociais e outros veículos de comunicação, ocorrências de interrupção de fornecimento de água; campanhas educativas e quaisquer outras informações/ocorrências que se fizerem necessárias;
* Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.

Art. 3º O cargo de provimento efetivo de denominação "Operador Sanitário" constante no quadro do Art. 1º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de Dezembro de 2006, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Operador Sanitário	02	06	08	990,71	I – A	40 horas	Elementar Alfabetizado

§1º As atribuições do cargo de Operador Sanitário são as constantes da Lei 3.586 de 17/08/2004.

Art. 4º O cargo de provimento efetivo de denominação "Auxiliar Administrativo" constante do Anexo III da Lei Complementar nº 45, de 03 de Março de 2011, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Auxiliar Administrativo	02	10	12	1.472,16	V – A	40 horas	Ensino Médio Completo

§ 1º As atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo são as constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 45 de 03/03/2011.

Art. 5º O cargo de provimento efetivo de denominação "Mensageiro" constante da Lei Complementar nº 110 de 10 de Maio de 2013, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Mensageiro	03	15	18	1.207,67	III – A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

§ 1º As atribuições do cargo de Mensageiro são as constantes do Art. 2º, item IV, da Lei Complementar nº 110/2013.

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo de "Bombeiro Hidráulico e Operário de Serviços Gerais" constantes no Quadro do Artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 10 de Maio de 2013, e suas alterações, ficam acrescidos das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Bombeiro Hidráulico	01	14	15	1.207,67	III – A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Operário de Serviços Gerais	04	27	31	990,71	I – A	40 horas	Elementar Alfabetizado

§ 1º As atribuições dos cargos de Bombeiro Hidráulico e Operário de Serviços Gerais são as constantes do Artigo 2º da Lei Complementar nº 110 de 10/05/2013.

Art. 7º O cargo de provimento efetivo de denominação "Pedreiro" constante da Lei nº 3.688 de 29 de Agosto de 2005, e suas alterações, fica acrescido da vaga abaixo discriminada da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Pedreiro	01	05	06	1.207,67	III - A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

§ 1º As atribuições do cargo de Pedreiro são as constantes da Lei nº 3.586/2004.

Art. 8º Os cargos e vagas ora criados, serão regidos pelo Regime Estatutário, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações posteriores, e farão parte integrante do Quadro de Pessoal do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Plano de Carreira – Lei Complementar nº 008 de 22/12/2006, obedecendo os requisitos nela previstos para progressão na carreira.

Art. 9º Para atualização e regularização dos serviços da Seção de Pessoal e Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma vez não ocupadas as vagas dos cargos constantes do quadro abaixo, e ainda, consideradas obsoletas suas atribuições, ficam extintas as referidas vagas conforme discriminado:

Denominação do cargo	*Vagas Existentes e não ocupadas*	*Lei de Criação*
Fiscal	01	LC 129/2014
Guariteiro	02	LC 110/2013
Operador de E.T.A.	02	Lei 3.586/2004
Operador de E.T.A.	01	LC 45/2011
Zelador II	01	LC 110/2013

Parágrafo Único. As vagas dos cargos de "Operador de E.T.A." atualmente ocupadas, quando de sua vacância, serão automaticamente extintas.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 11 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

ANEXO IV

QUADRO DAS NOVAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
(CONTÉM A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DIFERENCIADA E O RESPECTIVO VENCIMENTO-BÁSICO)

CARREIRA	CLASSE	ÁREA DE ATIVIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
Analista em Educação - ANE	III	Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	24 horas	R$ 1.281,65
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Ciências		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Física		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Musical		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Geografia		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – História		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Inglês		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Iniciação à Informática		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Matemática		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Português		
Assistente em Educação - AED	IV	Professor de Língua Inglesa	24 horas	R$ 1.281,65
		Professor de Língua Espanhola		
		Monitor de Esportes		
Especialista em Educação - EEB	VIII	Pedagogo	40 horas	R$ 2.136,10

Formiga, em 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BF28739F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 194 DE 10 DE MAIO DE 2017